



Termos de Referência (TDR) para Serviços de Segurança para da Casa das Nações Unidas em São Tomé e Príncipe.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em São Tomé e Príncipe, pretende contratar uma Empresa de prestação de Serviços de Segurança para as Instalações da Casa das Nações Unidas, sita na Avenida Kwame N'kruma, em São Tomé.

Para o efeito, convida-se as empresas que prestam serviços na supracitada área a apresentarem as suas propostas técnicas e financeiras, em envelopes fechados e separados, para os serviços abaixo discriminados:

1. Fornecer um Supervisor para supervisionar e coordenar todos os serviços de segurança.
2. Assegurar a vigilância 24 horas/24 horas nos seguintes locais da Casa das Nações Unidas:
 - ✓ Portão principal do edifício das Nações Unidas, incluindo o parque de estacionamento no recinto do edifício;
 - ✓ Parque de estacionamento de frente ao Estádio Nacional 12 de Julho
3. Disponibilização de uma equipa de reação rápida com atendimento 24 horas/ 24 horas para responder a qualquer emergência caso necessário.
4. Assegurar que os agentes de segurança instalados na Casa das Nações Unidas estejam sempre uniformizados e disponham de uma lanterna e rádio de comunicação.
5. Formalizar os procedimentos de operacionalização nos postos de vigilância. Estes procedimentos devem incluir:
 - ✓ Instruções específicas para o controlo de entrada e saída de visitantes, dos funcionários das instalações das Nações Unidas,
 - ✓ Instruções específicas para o controlo de entrada e saída de viaturas e equipamentos do recinto do edifício;
 - ✓ Deteção de Incêndio,
 - ✓ Ação a ser tomada em caso de confrontação com um suspeito,
 - ✓ Os procedimentos de emergência e ação a ser tomada em casos de emergência;
 - ✓ Formação contínua dos agentes de segurança,
 - ✓ Gestão e Supervisão,
 - ✓ Substituição dos agentes por qualquer motivo de ausência,
 - ✓ Manter o registo de entrada e saída dos funcionários das agências e dos seus respetivos projetos,

6. Verificar se todas as portas de saída de emergência da Casa das Nações Unidas estão devidamente fechadas e fechar aquelas que se encontrarem abertas e relatar a ocorrência posteriormente.
7. Fornecer os supervisores de segurança treinados, equipados e qualificados.
8. Aderir a legislação nacional no que concerne a legalização da empresa, impostos, prática trabalhista e qualquer outro regulamento relevante para a prestação de serviços de segurança.
9. Realizar inspeções suplementares para garantir que todos os serviços são garantidos pelos seguranças da empresa.
10. Fiscalização dos veículos oficiais do Sistema que são parquados no complexo das Nações Unidas;
11. Controlo de acesso de veículos dentro e fora do parque de estacionamento;
12. Certificar o estacionamento de veículos das agências nos espaços apropriados;
13. Garantir o pagamento pontual dos salários dos agentes de segurança colocados na Casa das Nações Unidas. A ONU se reserva o direito de impor uma sanção ao contratante pelo atraso no pagamento de salários aos guardas e que resultem em má qualidade de de serviço prestado.
14. Aconselhar a equipa das Nações Unidas sobre medidas de segurança possíveis para melhorar a prestação de serviços de segurança nas suas instalações.

15. **Horários de Serviço**

Os agentes de segurança, deverão obdecer os seguintes turnos:

- ✓ Todos os dias, das 06h 00 às 18 h 00 : 2 guardas como se segue:

1 guarda para o portão principal do edifício e **1 guarda** para a guarita de atendimento.

- ✓ Todos os das 18h 00 as 06 h 00: 2 guardas como se segue:

1 guarda para o portão principal do edifício e **1 guarda** para a guarita de atendimento.

- ✓ De Segunda á Sexta Feira, das 7h 00 as 18 h 00: 1 guarda como se segue:

1 guarda para a vigilância do parque de estacionamento de frente ao Estádio Nacional 12 de Julho.

Entende-se porém que os seguintes elementos são necessários para a prestação dos serviços:

- O oficial de segurança (pelo menos o supervisor) deve estar equipado ao menos com um rádio de comunicação;
- A comunicação via rádio de comunicação deve ser mantida numa base de 24 horas com o centro de controle central da empresa.

- Um detector de metal para ser utilizado de acordo com instruções da organização;

Durante o exercício de avaliação das propostas, uma visita a empresa concorrente poderá ser necessária.

16: PERFIL GUARDA

a. IDADE:

- ✓ Entre os 21 e 45 anos de idade e ser adequado para as funções atribuídas. É encorajada a utilização de guardas de sexo feminino.

b. SAÚDE:

- ✓ Estar de boa saúde, sem quaisquer defeitos físicos ou anormalidades, que possam interferir no desempenho do dever de guarda.

c. CONDIÇÃO FÍSICA:

- ✓ Todos seguranças designados para as instalações do Sistema das Nações Unidas, devem estar fisicamente aptos e capazes para executar tarefas físicas associadas aos deveres de guarda para os quais são atribuídos.

d. MEDICAÇÃO E DEPENDÊNCIA DE DROGAS

- ✓ Não devem ser dependentes de álcool ou outras drogas; se usar medicação prescrita, tais medicamentos não devem impedir o exercício das suas funções de guarda.
- ✓ Todos os seguranças designados devem ser submetidos anualmente ao exame físico por um médico licenciado para verificar sua saúde e a capacidade de cumprir suas funções.

e. EDUCAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO

- ✓ O nível mínimo da educação deve ser suficiente para permitir uma participação efetiva no treinamento de guarda. Os guardas devem ser capazes de ler e escrever em Português, (conhecimento razoável de francês e inglês é obrigatório para o supervisor), entender as ordens e exigências específicas do cliente.

f. EXPERIÊNCIA DE GUARDA

- ✓ Todos os guardas designados para trabalhar no posto das Nações Unidas devem ter o mínimo de um ano de experiência qualificada como "segurança" .

g. ESTATUTO JURÍDICO

- ✓ Todos os agentes de segurança designados devem estar livre de registos criminais.

h. QUADRO SOCIAL

01. SALÁRIO

- ✓ O salário mínimo para cada guarda deve ser o equivalente ao salário mínimo nacional em Dobras.

02. MUDANÇA DO HORÁRIO

- ✓ O horário de turno deve ser definido com base no número de horas de trabalho estipulado por lei.

03. LEI NACIONAL, BENEFÍCIOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

- ✓ A empresa será requerida a fornecer o certificado do cumprimento da legislação nacional e o respeito dos direitos dos trabalhadores e benefícios sociais dos mesmos.

i: EQUIPAMENTO

01. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa contratada deverá fornecer aos guardas, entre outras coisas, os seguintes equipamentos:

- Uniformes limpos e asseados, incluindo touca e botas,
- Capas de chuva,
- Lanternas,
- Blocos de nota
- Canetas.

02. COMUNICAÇÕES

A empresa contratada fornecerá:

- Rádios walkie-talkie para cada agente de segurança, bem como para o veículo de apoio a supervisão,

i: TREINAMENTO E PADRÕES DE PERFORMANCE

01. FORMAÇÃO DOS GUARDAS

A responsabilidade pela formação dos guardas é da empresa contratada. No entanto, cada guarda será submetido a uma formação básica sobre os seguintes aspetos.

1. Orientação: Introdução ao programa de formação, objectivos de formação, o papel de força de segurança na protecção de ativos de clientes em São Tomé e Príncipe
2. Código de conduta: inculcar disciplina e senso de responsabilidade do guarda, garantindo o cumprimento das suas funções no âmbito dos procedimentos aceitáveis para aumentar a segurança no seu local de trabalho (instalações das Nações Unidas).

3. Lei Santomense e poderes de detenção: que autoridade e poder, os guardas podem usar a força para deter criminosos; relação de força de guarda com as forças de segurança (Pólicia) de São Tomé e Príncipe.
4. Deveres básicos dos guardas: descrição geral das condições dos guardas e das suas responsabilidades; ações esperadas para a proteção das instalações.
5. Uso de equipamento individual: procedimentos para a utilização de qualquer equipamento atribuído aos guardas, ou seja, bastão, apito, algemas, rádio, etc.
6. Legítima defesa: modalidades e a extensão da força física em legítima defesa.
7. Procedimentos de controlo de acesso - pedestres: descrição dos procedimentos utilizados para filtragem de homens e mulheres; procedimentos utilizados para a notificação em caso de descoberta de armas e contrabando.
8. Procedimentos de controlo de visitante: descrição dos procedimentos para identificação e controle de visitantes; utilização do crachá; escolta e controlo de visitantes no interior do perímetro da instalação; notificação de autoridade em caso de conduta desordeira de visitantes.
9. Identificação pessoal: procedimentos para proceder a identificação dos membros do pessoal das Nações Unidas e dos seus familiares,
10. Retenção de pessoas desobedientes: procedimentos para defesa contra um ataque físico; procedimentos para dominar os outros; orientações sobre o uso da força.
11. Incêndios: instruções sobre o uso de extintores de incêndio; familiarização com alarmes de incêndio e locais de extintor.
12. Comunicações: procedimentos para ser usado em caso de incidente; notificação de outras pessoas; o uso de equipamentos de rádio.

k. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas apresentadas serão avaliadas na base dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Experiência da empresa na área de serviço
- b) Capacidade Técnica da empresa
- c) Organização e Metodologia de Trabalho

Os Termos de Referência estarão disponíveis na Recepção da Casa das Nações Unidas, e os concorrentes poderão obter mais informações através dos contactos telefónicos +239 22410000 ou +239 2221122.

